



**PARECER Nº 14, DE 2025**

**AO PROJETO DE LEI Nº 6, DE 2025**

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**ASSUNTO: “DISPÕE A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO NO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, CONFORME ESPECIFICA”.**

De autoria do Vereador Daniel Machado, o Projeto de Lei nº 6, de 2025, tem por escopo implantar “Programa PRIMEIRO EMPREGO no município de Itanhaém, conforme especifica”.

Em exposição de motivos, o autor justifica a apresentação da matéria, como essencial para o enfrentamento das dificuldades que muitos jovens de Itanhaém enfrentam ao ingressar no mercado de trabalho.

Destaca, ainda, que a falta de oportunidades profissionais aos jovens é uma questão que transcende a esfera econômica, tendo impactos diretos na segurança pública, pois alega que um jovem ocupado com uma jornada de trabalho digna e regular tem menos chances de ser atraído para atividades ilícitas ou permanecer desocupado, o que contribui para a redução dos índices de criminalidade e para a construção de uma sociedade mais segura e justa.

Por fim, ressalta que a implementação da política pública, trata-se de um compromisso firmado em sua campanha com a juventude, com as famílias e com o desenvolvimento econômico e social do município de Itanhaém.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Senhores Vereadores da 4ª Sessão Ordinária, da 19ª Legislatura, realizada em 24 de fevereiro passado, nos termos regimentais.



***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***  
ESTADO DE SÃO PAULO

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e regimental e quanto à técnica redacional legislativa de todas as proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Antes de iniciada a deliberação do colegiado sobre a matéria, o autor, presente à reunião, manifestou interesse em readequar alguns dispositivos da norma, requerendo a devolução ao seu gabinete.

Não verificando óbice em relação ao solicitado, a matéria deve ser devolvida ao autor e, após as alterações, retornar à análise e manifestação das Comissões Permanentes.

Remeta-se ao Gabinete do autor.

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em 28 de fevereiro de 2025.**

**ARLINDO DOS SANTOS MARTINS**  
Presidente

**FERNANDO DA S. XAVIER DE MIRANDA**  
Vice-Presidente

**JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES SILVA**  
Membro  
**COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 310039003700380035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em 28/02/2025 15:20

Checksum: **5B37592904B4143B99D8368087FDFB069ABFDA97B806F6F7E8D6DD20E6253EE4**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES SILVA** em 28/02/2025 17:31

Checksum: **80562F6D07AA49AFF3521E92810493E764F4F6146F4FD4523CA92DF0E4090929**

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA** em 06/03/2025 11:50

Checksum: **14C9B2842AEA16ADD5BAA90D6E46AC0662AEB526AD8B87B9D996C97F2C6820AA**